



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.906, de 30 de julho de 2019.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.145, DE 08 DE ABRIL DE 2014, MODIFICANDO A CARGA HORÁRIA PARA O CARGOS DE ASSISTENTES SOCIAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Ficam criados 7 (sete) vagas de Assistentes Sociais – 30 horas semanais – no número de cargos já previstos no inciso I, art. 1º, da Lei Municipal nº 4.145, de 2014.

**Art. 2º.** O inciso I – CARGOS TÉCNICOS EFETIVOS do art. 1º da Lei Municipal nº 4.145, de 08 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

	<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO MENSAL (R\$)</b>	<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>NÚMERO DE CARGOS</b>
<b>I – CARGOS TÉCNICOS EFETIVOS</b>	.....				
	Assistente Social	<b>30</b>	2.543,42	NS	20
	.....				

**Art. 3º.** Fica declarado “Em extinção” o cargo de Assistente Social, 40 horas, constante do inc. I, do art. 1º da Lei Municipal nº 4.145, de 08 de abril de 2014.

**Art. 4º.** O inciso II – CARGOS TÉCNICOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO do art. 1º da Lei Municipal nº 4.145, de 08 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

	<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO MENSAL (R\$)</b>	<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>NÚMERO DE CARGOS</b>
<b>II – CARGOS TÉCNICOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO</b>	.....				
	Assistente Social	<b>40</b>	3.391,26	NS	05
	.....				

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 30 de julho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,  
Secretário Municipal da Administração.